



EDITAL

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 013/2025 DISPENSA FMAS 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mesa e Cadeira, para a nova cozinha comunitária, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE..

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04, neste ato representado pelo Secretário(a) Manuella Rosendo Amorim, residente em, Lajedo/PE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço Unitário.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou cpllajedo@gmail.com

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 14/10/2025–13:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: Até o Dia 17/10/2025 – 12:00 horas

Abertura de Proposta: no Dia 17/10/2025 – 12:30 horas

Agente de Contratação: José Eronaldo de Melo Portaria nº 016/2025

Fone: (87) 98168-0273

E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br / cpllajedo@gmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de LAJEDO/PE, por intermédio do agente de contratação, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa para aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mesa e Cadeira, para a nova cozinha comunitária, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.**

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações :valor e descrição do serviço no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s).

3.2 Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que está incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço unitário, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

4.2 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

5. DA HABILITAÇÃO



A documentação de habilitação exigida está constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

6.2 A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lajedo - PE, 1 de Outubro de 2025

José Eronaldo de Melo
Agente de Contratação
Matrícula 2700